



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO/REABERTURA - PREGÃO PMC/054/2018 - PRC 74/2018

Aquisição de veículos diversos, sinalizadores para motos e veículos, para atender várias Secretarias do Município de Congonhas. O Pregoeiro do Município, nomeado pela Portaria nº PMC/064/2018, alterada pela Portaria nº PMC/145/2018, decide alterar o edital do Pregão Presencial PMC/054/2018, a saber: 1) Anexo VI – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários: Item 6, onde lê-se “R\$ 135.826,66”, leia-se “R\$ 122.365,67”. Diante da alteração supracitada, decide REABRIR o pregão, designando para o dia 01/08/2018, de 09h às 09h30 para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, e 09h35 para o início da sessão de disputa. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 01/08/2018. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.776, DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, inscrita no CNPJ n.º 25.701.780/0001-28, situada na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.	Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do município.	R\$132.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2018.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/237, DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Adriana Conceição Santana Fonseca, conforme requerimento online ERO – 6852-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Adriana Conceição Santana Fonseca, matrícula 3237, Professor PEB I, 3 meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 20 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2008/2013, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/238, DE 18 DE JULHO DE 2018



Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Luiz Gonzaga Pinto, conforme requerimento online ERO – 6836-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Luiz Gonzaga Pinto, matrícula 3296, Professor PEB II, 3 meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 21 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/239, DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Adelina Aparecida da Silva, conforme requerimento online ERO – 6850-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Adelina Aparecida da Silva, matrícula 20140037, Pedagogo, 3 meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/240, DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marta da Conceição Godinho de Souza, conforme requerimento online ERO – 6837-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marta da Conceição Godinho de Souza, matrícula 2198, Professor PEB I, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 8 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2005/2010, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/241, DE 19 DE JULHO DE 2018

Nomeia Chefe de Departamento de Defesa Civil.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wagner Cordeiro Matosinhos no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil, símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 013 - LIVRO 025

Às quinze horas do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Wagner Cordeiro Matosinhos, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria nº PMC/241, de 19 de julho de 2018, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Wagner Cordeiro Matosinhos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESULTADO DO JULGAMENTO

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO do julgamento da reunião do dia 19/07/2018 dos recursos impetrados pela autuada contra autos de infrações ambientais como segue:

PRO 2012002247 _ Construtora Cowan /Infração Ambiental, Auto de Infração nº 268/13. - RESULTADO: Manutenção da multa simples de 4.000 (quatro mil) UPMC.

PRO 2012002247 _ Construtora Cowan /Infração Ambiental, Auto de Infração nº 274/13. - RESULTADO: Manutenção da multa simples de 20.000 UPMC.

Alexandre Magno Ferreira de Castro
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/047/2018

Partes: Município de Congonhas X Primaz Soluções & Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação para a delegação de Congonhas que representará o Município nas três etapas dos jogos de Minas 2018-JM, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$ 45.295,20. Data: 03/07/2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO 07/2018

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Liga Congonhense de Desportos - LCD (CNPJ 118.382.200/0001-11). Objeto: Estabelecer base de cooperação mútua entre as partes, visando proporcionar atividades esportivas diversas por meio da organização de torneios e campeonatos de futebol de campo, nas categorias de base, feminino, amador 35 anos e quarentão. Vigência: Até 31/12/2018. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Dotação orçamentária: Ficha: 584. Órgão: 18. Unidade: 02. Função: 27. Subfunção: 811. Programa: 0043. Atividade: 0.068. Parcerias com Entidades – SEL- 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 20 de julho de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e José Lúcio de Castro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON